Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
Estado de São Paulo
CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58
Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1095/2018

De 04 de abril de 2018.

"Inclui programas na Lei 1070, de 06 de Dezembro de 2017, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.00– Fundo Municipal de Saúde
UNÇÃO:-10- Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301–Atenção Básica
PROGRAMA:- Bloco da Atenção Básica
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0101
PROJETO:-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 1244
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
VALOR R$ 260.000,00
FONTE 05 - FEDERAL
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.142- Bloco de Investimentos

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos de Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, §1°, inciso II da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964, obtidos através de recursos repassados pelo Ministério da Saúde oriundos de Emendas Parlamentares.

ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) Lei nº 1.055 de 17/08/2017, vigentes para o exercício de 2018, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA